



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1400

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Comunicados	4
Convocação	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	5
Licitações e Contratos	5
Rescisão	5
Conselhos Municipais	5
Conselhos Municipais	5
Conselho de Defesa e Estudos do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São José do Rio Pardo - CONDEPHAC	5
Conselho Municipal do Idoso - CMI	5
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	6
Atos de Pessoal	6
Extrato de Acúmulo de Cargo	6
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Resoluções	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1400

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.488, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a suplementação de ficha da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
14	01.01.02.01.031.0002.2002.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	110.0	98.000,00
Total (R\$)					98.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
6	01.01.02.01.031.0002.2002.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1	110.0	98.000,00
Total (R\$)					98.000,00

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.489, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do

Município, por anulação de dotação, visando a suplementação de ficha referente ao Aditivo do Chamamento Escola Integral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$218.118,16 (Duzentos e dezoito mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
912	02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	220.0	50.000,00
913	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	213	59.059,08
360	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	95	200.22	50.000,00
343	02.05.02.12.361.0062.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	95	200.22	29.059,08
371	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	95	200.22	30.000,00
Total (R\$)					218.118,16

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
913	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.50.43	Subvenções Sociais	95	200.22	59.059,08
912	02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.50.43	Subvenções Sociais	95	200.22	50.000,00
334	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.30	Material de Consumo	1	200.6	20.000,00
351	02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	220.0	40.000,00
360	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	1	213	30.000,00
362	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	213	19.059,08
Total (R\$)					218.118,16

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1400

Página 3 de 8

DECRETO Nº 7.723, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.488/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.488, de 28 de agosto de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
14	01.01.02.01.031.0002.2002.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	110.0	98.000,00
Total (R\$)					98.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
6	01.01.02.01.031.0002.2002.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1	110.0	98.000,00
Total (R\$)					98.000,00

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.724, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.489/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.118,16 (Duzentos e dezoito mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.489, de 28 de agosto de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
912	02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	220.0	50.000,00
913	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	213	59.059,08
360	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	95	200.22	50.000,00
343	02.05.02.12.361.0062.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	95	200.22	29.059,08
371	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	95	200.22	30.000,00
Total (R\$)					218.118,16

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
913	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.50.43	Subvenções Sociais	95	200.22	59.059,08
912	02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.50.43	Subvenções Sociais	95	200.22	50.000,00
334	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.30	Material de Consumo	1	200.6	20.000,00
351	02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	220.0	40.000,00
360	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	1	213	30.000,00
362	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	213	19.059,08
Total (R\$)					218.118,16

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1400

Página 4 de 8

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicados

Convocação

Prezados Senhores,

A Comissão Permanente de Acessibilidade e Mobilidade, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, nos termos do parágrafo único do Art. 64 da Lei nº 5.461, de 05 de fevereiro de 2020, CONVOCA todos os representantes da Comissão para a Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2024, às 10h, na Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 02 - Centro, São José do Rio Pardo. Em pauta, estarão assuntos de Ordem desse colegiado.

São José do Rio Pardo, 29 de agosto de 2024.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de julgamento, a leiloeira oficial contratada através do Edital de Credenciamento nº 97/2023, Contrato nº 115/2024, Srª. Miriam Aparecida Trindade Gir, declinou como vencedores do objeto do Leilão Eletrônico nº 01/2024, que cuidou de leilão público de bens imóveis inservíveis localizados no Distrito Industrial e parte do Sistema de Lazer do Vale Redentor III em São José do Rio Pardo/SP, as empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE ARREMATADO	VALOR DE ARREIMATE
LUIS H. BUFFO & CIA LTDA	01.759.523/0001-89	LOTE 008	R\$ 149.000,00
FABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	21.592.572/0001-87	LOTE 010	R\$ 580.800,00
DIOCESE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	44.832.368/028-01	LOTE 012	R\$ 139.000,00

E eu, Márcio Callegari Zanetti, Prefeito Municipal, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto aos vencedores nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 29 de agosto de 2024

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2024

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA;

IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº 181/2024; CA= CLINICA MICHELUTTI & ZANATTA LTDA; IX= 92/2024; O= Prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com emissão de laudo e parecer conclusivo, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; V= R\$ 79,20 Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos; P= 12 (doze) meses; DA= 26 de agosto de 2024.

Atas de registro de preço - Trimestral

Republicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 31/2024; CA= R C Astolpho EPP; PE=16/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo; V= R\$ 12.593,90 (doze mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos). P= 12 (doze) meses; DA=28 de agosto de 2024.

Nº 31/2024; CA= Comercial H10 Ltda Me; PE=16/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo; V= R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais). P= 12 (doze) meses; DA=28 de agosto de 2024.

Nº 31/2024; CA= Inforshop Suprimentos Ltda ; PE=16/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo; V= R\$ 31.010,00 (trinta e um mil e dez reais). P= 12 (doze) meses; DA=28 de agosto de 2024.

Nº 31/2024; CA= ML Suprimentos para Informática Ltda EPP; PE=16/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo; V= R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais). P= 12 (doze) meses; DA=28 de agosto de 2024.

Nº 31/2024; CA= N C Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda Me ; PE=16/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo; V= R\$ 2.872,50 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1400

Página 5 de 8

cinquenta centavos). P= 12 (doze) meses; DA=28 de agosto de 2024.

Nº 31/2024; CA= Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda; PE=16/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo; V= R\$ 17.346,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e seis reais).P= 12 (doze) meses; DA=28 de agosto de 2024.

Nº 31/2024; CA= T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática Me; PE=16/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo; V= R\$ 21.592,45 (vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). P= 12 (doze) meses; DA=28 de agosto de 2024.

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO

REF.: DISPENSA N.º 04/2024

PROC. ADM. N.º 209/2024

CONTRATO N.º 06/2024

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SP, CNPJ: 19.659.196/0001-59, com sede à Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, 1125, Centro, São José do Rio Pardo-SP, representada neste ato por seu Superintendente, Sr. Daniel Garcia Cobra Monteiro, RG 29.519.429-7, CPF 324.771.008-66, conforme Decreto de Nomeação 6596/2021, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **RESCINDIR** o Contrato 06/2024 - proc. adm. 209/2024, dispensa de licitação 04/2024, com a empresa EMPRESA CONECTAGOV TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INOVA SIMPLES (I.S.). Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.536.534/0001-30, com sede na Av. Elisa Verzola Gosuen, nº 3600, no Bairro Prolongamento Vila Santa Cruz, na cidade de Franca-SP, CEP 14.403-605, fone (16) 9155-8573, e-mail contato@conectagov.com.br, que tem por objeto: Contratação de solução de atendimento online, por meio de mensagens, compatível com a plataforma WhatsApp Business, com configuração de atendimento inicial e encaminhamento de chamados de forma automatizada (chatbot de atendimento; funil, NPS, API).

Publique-se.

São José do Rio Pardo, 29 de agosto de 2024.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Supervisor Administrativo

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho de Defesa e Estudos do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São José do Rio Pardo - CONDEPHAC

CONVOCAÇÃO - CONDEPHAC

O Secretário Municipal de Obras e Serviços, Luiz Paulo Cobra Monteiro, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes; e CONVIDA todos os munícipes e demais interessados para a reunião ordinária do Conselho de Defesa e Estudos do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São José do Rio Pardo - CONDEPHAC, que será realizada no dia 02/09/2024, segunda-feira, às 14h00, nas dependências do Centro Cultural Ítalo-brasileiro.

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Prezados Senhores,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, através do presidente, CONVOCA todos os Conselheiros e convida a população para a Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 2 de setembro de 2024, às 13:30h, de forma online, pelo link: <https://meet.google.com/jvm-afgk-zie>

Em pauta estarão assuntos de Ordem desse colegiado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1400

Página 6 de 8

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

Ato nº 16/2024 do Presidente São José do Rio Pardo, de 23 de agosto 2024 Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 16/2024. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea “C”, Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: Lucas Forti Fernandes , RG 49.760.804-2/SP, ACUMULA com o cargo de Professor na EMEB Profª “ Stella Maris Barbosa Catalano” – São José do Rio Pardo- - SP . DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 23 de agosto de 2024.

Carlos Milton Brondi

Presidente

Av. Dep.Eduardo V. Nasser, 850 - CEP 13720-029 - São José do Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651 - 3681-3166
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site:www.fundacaoeducacional.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1400

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 41, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre normas de trabalho para a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar o fluxo de trabalho e atendimento às solicitações dos vereadores pela Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações dos vereadores à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo deverão ser protocoladas em sua Secretaria Administrativa e Legislativa.

Art. 2º O protocolo da solicitação somente será gerado após a apresentação de toda a documentação que o vereador entender pertinente sobre o caso.

Art. 3º A Procuradoria Jurídica terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as solicitações dos vereadores, contados a partir da data do protocolo.

§1º O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso durante o período de férias do procurador responsável pela demanda. Caso necessário, a demanda poderá ser redistribuída para outro procurador da Casa.

§2º Em casos de urgência, o prazo poderá ser reduzido, sendo que a definição da urgência será de competência do Presidente da Câmara Municipal.

§3º Considera-se o trabalho concluído quando a Procuradoria Jurídica entregar o trabalho solicitado ao vereador.

§4º Se o vereador tiver questionamentos ou pedidos de alteração, deverá formalizar tais demandas na Secretaria Administrativa e Legislativa, reiniciando a contagem do prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do novo protocolo.

Art. 4º Caso o vereador junte novos documentos posteriormente sobre o mesmo caso, deverá ser gerado um novo protocolo, reiniciando a contagem do prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do novo protocolo, sendo considerado uma nova demanda.

Art. 5º Salvo em casos de regime de urgência especial, as emendas a projetos em tramitação deverão ser analisadas pela Procuradoria Jurídica com um prazo mínimo de 48 horas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 29 de agosto de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo autorizada a doar à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo os seguintes bens disponíveis, seguidos da numeração de patrimônio:

- Cadeira escritório, em pano couro preto - 0068
 - Fone de ouvido Agena - 0355
 - Videocassete Goldstar - 0362
 - Cadeira Diretor Giratória Azul - 0445
 - Tape Deck TEAC W-416 - 0540
 - Gravador reproduzidor TEAC - 0557
 - Tela projetora tripé modelo TTM 1805 1,80x1,80 TES - 0748
 - Bebedouro de pressão modelo max p 110 volts wds - 0887
 - Lavadora Electra electrolux 1400 120v - 0899
 - Mesa lateral - 0910
 - DVD Player Modelo 300k51 Diplomat - 0934
 - Cadeira diretor fixa com braço - base cinza - 0939
 - Carimbo numérico automático KW Trio - 1098
 - Impressora Officejet Multifuncional HP J4660 - 1124
 - Cadeira Secretaria Fixa Garfo - 1157
 - Mesa composta de Coluna Dueto Astúrias R3673 cor nogal, com vidro - 1161
 - Storage Lenovo 2TB 1X2-200D (Back Up) - 1166
 - Split Hi-Wall Springer Midea Inverter 9000 BTUS frio - 1311
 - Cadeira diretor giratória sem braço tecido azul base cinza - 1385
 - Aspirador Electrolux Flex Novo 110V - 1484
- BENS SEM NUMERAÇÃO DE PATRIMÔNIO:**
- Roteador Wi-Fi
 - Aparelho telefônico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1400

Página 8 de 8

- Microfones (6 unidades)
- Suporte lâmpada incandescente (8 unidades)
- Molduras (31 unidades)

Art. 2º A presente doação é feita com base nos artigos 76, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e 145 da Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Pardo; é precedida de avaliação prévia, de oportunidade e conveniência socioeconômica quanto a outra forma de alienação, subsistindo interesse social na doação dos bens que serão utilizados pela municipalidade.

Art. 3º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a doar à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo o seguinte bem disponível, seguido da numeração de patrimônio, com o devido alerta ao Poder Executivo quanto à frequência ondulatória utilizada pelo aparelho (230 a 260 MHz), que é exclusiva para outros fins, conforme Resolução nº 759/2023 da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações):

- Microfone sem fio LeSon - 0558

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 29 de agosto de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga a Resolução nº 04, de 08 de março de 2023, que "Institui Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de Direitos Humanos e Legislação Participativa do município de São José do Rio Pardo".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 04, de 08 de março de 2023, que "Institui Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de Direitos Humanos e Legislação Participativa do município de São José do Rio Pardo", e consequentemente, extingue-se a referida Comissão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 29 de agosto de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 10bc-149b-4a24-b31a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1400, ano VII, veiculado em 29 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 29/08/2024 às 18:00:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/10bc-149b-4a24-b31a>